



JOSE RUFINO  
DA SILVA  
NETO:456691  
63320

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2022.05.09  
11:50:33 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.03.03.001 - 11  
PROCESSO Nº 2022.03.03.001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.03.001  
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 09 de maio de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 08 de março de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2022.03.03.001 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais médico hospitalares, odontológicos, leites e suplementos alimentares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2022.03.03.001, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma que a lei estabelece.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame



licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.0- Os produtos serão entregues diretamente no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas



saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- Entregar os produtos diretamente no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na entrega dos produtos, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir.

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.





9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10-A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;



e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Boa Viagem/CE, 09 de maio de 2022.

*Kenia Sumayja da Páscoa Queiroz*

Kenia Sumayja da Páscoa Queiroz  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320

Assinado de forma digital por  
JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2022.05.09 11:51:29-03'00'

Jose Rufino da Silva Neto  
**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA  
LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1. *[Signature]*

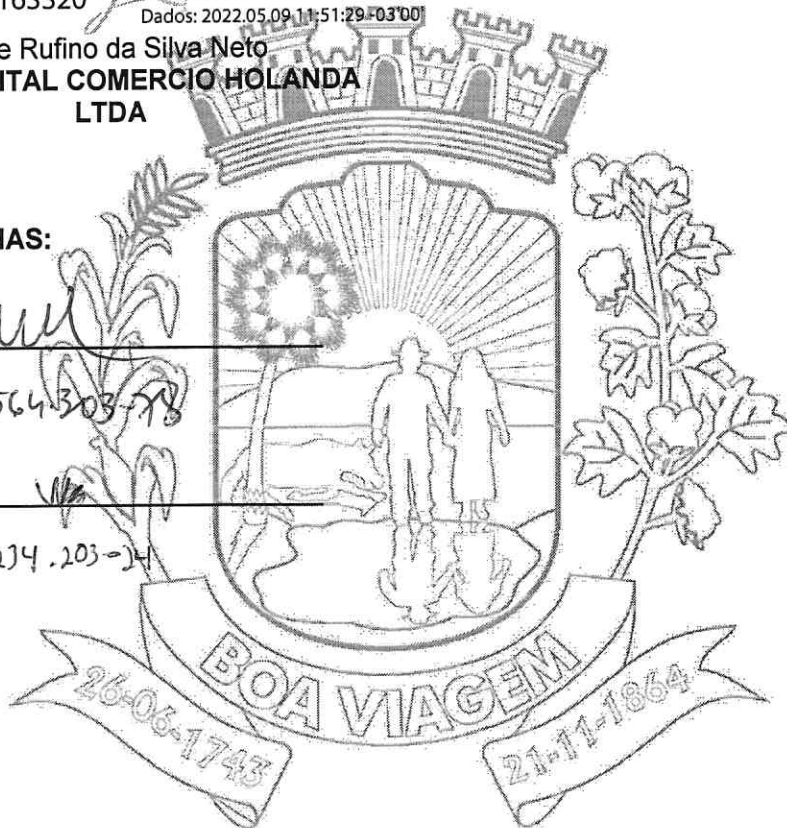
Nome:

CPF: 667.564.303-78

2. *[Signature]*

Nome:

CPF: 049.234.203-34





**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.03.03.001 - JJ**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2022.03.03.001 - JJ, celebrada entre o Município de Boa Viagem, através da Secretaria de Saúde e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico nº 2022.03.03.001.

**EMPRESA** : PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA  
**ENDEREÇO** : Av Capitão Hugo Bezerra, 181 - Barroso - Fortaleza/CE  
**CNPJ Nº** : 09.485.574/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
21	Bolsa de colostomia (caixa com 20) - Bolsa de colostomia 4009 com placa integrada. BCDM 003 Caixa com 20 UND com: Adesivo micro poroso, Pré-cortada em 19 mm, Recortável de 25 a 70 mm, Com filtro de carvão ativado (diminui odores), Transparente e opaca, Bolsa transparente com forro de perfurado, Bolsa opaca com forro de TNT, Bolsa com placa integrada (sistema de uma peça), Bolsa drenável (sistema aberto), Fechamento por clipe, Acompanha régua de medida de abertura de estoma, Selo com número do lote	CX	CONVATEC	450	R\$420,00	R\$ 189.000,00
128	SONDA GTT Nº 16 - Solução Injetável, Cloreto de Sódio 0,9%; também utilizado para inalação, limpeza de pele e outros fins.	UND	MEDICONE	20	R\$250,00	R\$5.000,00
129	SONDA GTT Nº 18 - Solução Injetável, Cloreto de Sódio 0,9%; também utilizado para inalação, limpeza de pele e outros fins.	UND	MEDICONE	20	R\$250,00	R\$5.000,00
130	SONDA GTT Nº 20 - Solução Injetável, Cloreto de Sódio 0,9%; também utilizado para inalação, limpeza de pele e outros fins.	UND	MEDICONE	20	R\$250,00	R\$5.000,00
131	SONDA GTT Nº 22 -	UND	MEDICONE	20	R\$250,00	R\$5.000,00





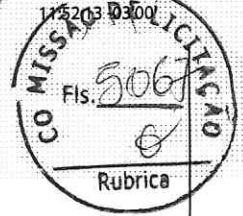
	Solução Injetável, Cloreto de Sódio 0,9%; também utilizado para inalação, limpeza de pele e outros fins.					
132	SONDA GTT N ° 24 - Solução Injetável, Cloreto de Sódio 0,9%; também utilizado para inalação, limpeza de pele e outros fins.	UND	MEDICONE	20	R\$250,00	R\$5.000,00
145	Suplementos para alimentação enteral infantil - Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral para crianças, em pó, nutricionalmente completa e rica em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml; 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós operatório. Não contém glúten. Não contém lactose.	LATA	PRODIET-TROPIC	1200	R\$ 66,00	R\$ 79.200,00
155	Sonda Exploradora N°5; Embalagem com 1 unidade. Cabo fino (n° 5). Aço Immunity. Autoclavável. Validade Indeterminada.	UND	COOPÉRFLEX	200	R\$ 10,70	R\$2.140,00
157	Sonda North Carolina; Aço inox; Cabo oco de 8mm. Marcação a laser; Marcação até 15mm; Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	130	R\$ 48,00	R\$6.240,00
161	Avental de Borracha Plumbífera Adulto com Protetor de Tireóide, Tamanho 76x60cm; Acabamento em corino.	UND	N.MARTINS	3	R\$730,00	R\$2.190,00
162	Avental de Borracha Plumbífera Infantil c/	UND	N.MARTINS	3	R\$580,00	R\$1.740,00





	Protetor de Tireóide, Tamanho 60x50cm com 0,25mm pb; Acabamento em corino.					
179	Alavanca Seldin Adulto (N° 1R Direita); Também conhecida como alavanca "Bandeirinha", Embalagem c/ 1 unidade, Aço inox; Autoclavável;	UND	COOPERFLEX	65	R\$ 37,00	R\$2.405,00
182	Porta Agulha MayoHegar 16cm; Aço inox; Autoclavável.	UND	COOPERFLEX	135	R\$ 44,00	R\$5.940,00
183	Pinça Halstead Mosquito Curva 12,5cm; Aço inox; Autoclavável.	UND	COOPERFLEX	45	R\$ 32,00	R\$1.440,00
186	Sindesmótomo Duplo N° 1; Embalagem com 1 unidade. Aço inox. Autoclavável.	UND	COOPERFLEX	175	R\$ 14,35	R\$2.511,25
196	Cureta de Gracey Número 07-08; Aço inox. Autoclavável. Cabo 8mm.	UND	COOPERFLEX	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
197	Cureta de Gracey Número 11-12; Aço inox. Autoclavável. Cabo 8mm.	UND	COOPERFLEX	40	R\$ 29,00	R\$1.160,00
198	Cureta de Gracey Número 13-14; Aço inox. Autoclavável. Cabo 8mm.	UND	COOPERFLEX	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
199	Cureta de Gracey Número 15-16; Aço inox. Autoclavável. Cabo 8mm.	UND	COOPERFLEX	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
200	Cureta de Gracey Número 17-18; Aço inox. Autoclavável. Cabo 8mm.	UND	COOPERFLEX	40	R\$ 14,85	R\$ 594,00
203	Pedra para afiar Arkansas; Pedra de Arkansas com granulação fina. Dimensões: 10 cm x 2,5 cm x .6 cm.	UND	IODONTOSUL	35	R\$ 59,00	R\$2.065,00
216	Placa de Vidro Despolida; Indicado para espátulação de materiais. Medidas 15x07x06mm. Placa despolida. Autoclavável	UND	PREVEN	50	R\$ 22,00	R\$1.100,00
232	Arcos de Ostby Adulto	UND	MAQUIRA	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
233	Conjunto de Aspiração Endodôntico; Kit com 1 cânula + 3 agulhas com bisel. Três tamanhos de agulhas. Tamanho da cânula permite perfeita empunhadura. Produto autoclavável	UND	COOPERFLEX	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00

*A*



	Autoclavável. MEDIDAS MINÍMAS DO PRODUTO: Agulha 4010: 32,4 mm x Ø 1 mm. Agulha 4015: 32 mm x Ø 1,5 mm. Agulha 5020: 40,9 mm x Ø 2 mm. Cânula: 100 mm x Ø 3,30 mm (interno)x Ø 6,35 mm (externo)					
236	AUTOCLAVE: Câmaras de esterilização em aço inox, com muito mais resistência e durabilidade; Produto de fácil operação com controlos simples e automáticos; Acompanhamento dos ciclos através de manômetro e avisos visuais; Diversos sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; Tampa com construção especial e fecho de triplo estágio, muito mais segurança e praticidade no momento de utilizar o equipamento; Secagem eficiente do material com opção de secagens extras; Informações Técnicas: Capacidade mínima 40 litros; Câmara de aço inox; Dimensões mínimas da câmara 30 X 56,6 cm (diâmetro x comprimento); Potência mínima 1600 w; Pressão de trabalho 1 kgf/cm <sup>2</sup> ; Temperatura padrão O.M.S até 121°C; Ciclo de secagem de série Bandejas de alumínio	UND	STERMAX	8	R\$ 8.200,00	R\$ 65.600,00
247	Broca Carbide Esférica CA 3 (Baixa Rotação). Modelo: CA 3, Autoclavável. Características: Haste: CA; Família: Esférica;	UND	MICRODONT	144	R\$ 12,00	R\$1.728,00





	Granulometria: Média; Característica: Baixa Rotação; Diâmetro Parte Ativa: 1,2 mm.					
248	Broca Carbide Esférica CA 6. Modelo: CA 6, Autoclavável. Características: Haste: CA; Família: Esférica; Granulometria: Média; Característica: Baixa Rotação; Diâmetro Parte Ativa: 1,8 mm.	UND	MICRODONT	144	R\$ 12,00	R\$1.728,00
249	Broca Carbide Esférica CA 8 (Baixa Rotação), Modelo: CA 8, Autoclavável. Características: Haste: CA; Família: Esférica; Granulometria: Média; Característica: Baixa Rotação; Diâmetro Parte Ativa: 2,3 mm.	UND	MICRODONT	144	R\$ 12,00	R\$1.728,00
251	Broca Esf. Nº 1014 diamantada, alta rotação, Broca autoclavável; Referência da broca: 1014; Tipo de ponta: Esférica; Granulometria: Média; Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 014; Comprimento da parte ativa: 1,4 mm; Comprimento total: 19,0 mm.	UND	MICRODONT	1440	R\$ 3,82	R\$5.500,80
252	Broca Esf. Nº 1015 diamantada, alta rotação, Broca autoclavável; Referência da broca: 1015; Tipo de ponta: Esférica; Granulometria: Média; Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 016; Comprimento da parte ativa: 1,6 mm; Comprimento total: 19,0 mm.	UND	MICRODONT	1440	R\$ 3,82	R\$5.500,80
253	Broca Esf. Nº 1017 diamantada, alta rotação, Broca autoclavável; Referência da broca: 1017; Tipo de ponta: Esférica; Granulometria:	UND	MICRODONT	1440	R\$ 3,82	R\$5.500,80



	Média; Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 021; Comprimento da parte ativa: 2,1 mm; Comprimento total: 19,0 mm.					
255	Ponta Diamantada Cônica Pontiaguda Nº 2200F, Broca autoclavável; Referência da broca: 2200F; Tipo de ponta: Cônica Pontiaguda; Granulometria: Fina; Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 010; Comprimento da parte ativa: 8,0 mm; Comprimento total: 22,0 mm.	UND	MICRODONT	1440	R\$ 3,82	R\$5.500,80
256	Ponta Diamantada Cônica Invertida 1047, Broca autoclavável; Referência da broca: 1047; Tipo de ponta: Cônica Invertida Dupla; Granulometria: Média; Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 018; Comprimento da parte ativa: 2,2 mm; Comprimento total: 19,0 mm.	UND	MICRODONT	400	R\$ 3,82	R\$1.528,00
258	Ponta Diamantada Cônica Extremidade em Chama 3195F, amíliã; Cônica Topo Chama; Granulometria: Média; Característica: Alta Rotação; Diâmetro Parte Ativa: 1,6 mm; Comprimento Parte Ativa: 10,0 mm.	UND	MICRODONT	500	R\$ 3,82	R\$1.910,00
260	Broca Zecrya Longa 21 mm, Broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa. Tamanho Longa. Alta rotação.	UND	MICRODONT	150	R\$ 11,40	R\$1.710,00
261	Ponta Diamantada Pêra 3168F, Broca autoclavável; Referência da broca: 3168F; Tipo de ponta: Pêra;	UND	MICRODONT	400	R\$ 3,82	R\$1.528,00



	Granulometria: Fina; Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 023; Comprimento da parte ativa: 4,0 mm; Comprimento total: 19,0 mm; Aplicação.					
263	Fio Retrator 000, O fio Ultrapak é feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas; Fio 000 preto e roxo.	UND	BIODINAMICA	96	R\$ 25,66	R\$2.463,36
267	Restaurador Provisório, Embalagem com 25g; Com Flúor; Maleável, fácil manipulação e remoção; Vedação hermética; Não contém eugenol; Manter o pote fechado em local seco e fresco; Validade 24 meses a partir da data de fabricação.	UND	MAQUIRA	120	R\$ 12,84	R\$1.540,80
269	Selamento de fôssulas e fissuras, Embalagem com 1g. Libera flúor, Apresenta menor viscosidade, Ambos possuem pontas aplicadoras superfina em ângulo que facilitam o controle a extrusão. Bio compatível. A baixa solubilidade do Conseqal à água minimiza a quebra do selante no meio oral. Altamente Resistente: é composto por 7% de substância submicrons com tamanho de 0.04 micron para suportar o desgaste da superfície; Fotopolimerizável.	EMBALAGEM	MAQUIRA	150	R\$ 22,00	R\$3.300,00
270	Cunha Anatômica de Madeira, Embalagem com 100 unidades. Sortida. As cunhas são feitas de madeira sicômoro, livre de farpas; Estão disponíveis em 5 modelos diferentes codificados por cores;	EMBALAGEM	IODONTOSUL	60	R\$ 12,81	R\$ 768,60

*Handwritten mark*



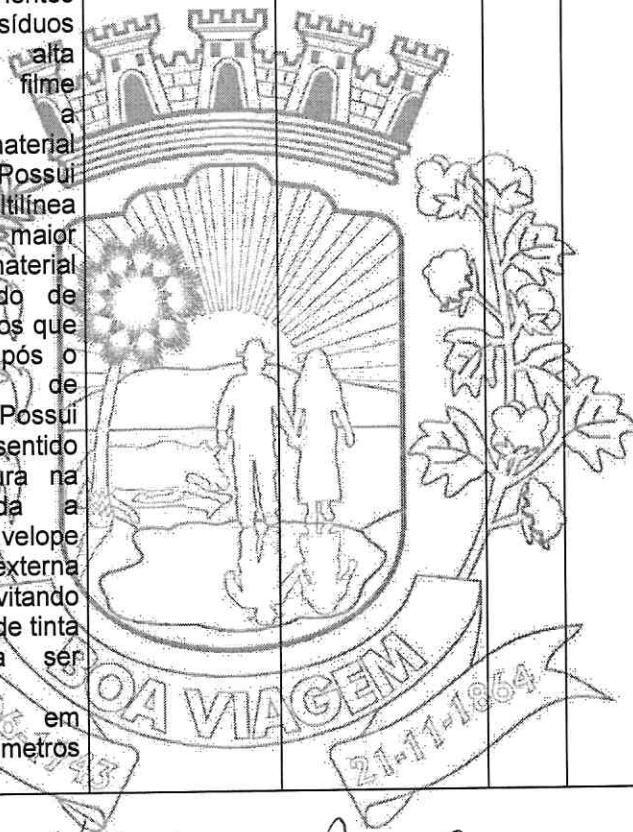


	Cunhas anatômicas com excelente acabamento e que não soltam farpas. Menos agressão a gengiva, maior facilidade no procedimento e conforto para o paciente; Otimização formato anatômico ideal com lado côncavo para adaptar-se à morfologia interdental; Cores: Turquesa, laranja, branca, verde e amarela; Validade 2 anos.					
271	Resina Microhíbrida, Cor B2, Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartículas; Validade: 3 anos; Seringa com 4g.	UND	BIODINAMICA	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
273	Pedra para Afilar Arkansas, Embalagem com 1 unidade. Dimensões: 10 cm x 2.5 cm x .6 cm. Lubrificar a pedra com óleo. Qualidade, durabilidade e eficiência na realização de procedimentos odontológicos; Pedra natural, ao ser extraída pode sair com várias tonalidades.	UND	IODONTOSUL	24	R\$ 47,00	R\$1.128,00
275	Fita Para Autoclave: A Fita Autoclave é composta de papel crepado branco; Fácil manuseio; Tinta termoreativa e adesivo á base de borracha natural e resina acrílica; Dimensões 19mmX30m; Validade: 5 anos.	UND	CIEX	250	R\$ 4,89	R\$1.222,50
276	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono Estéril 15; Embalagem com 100 unidades. Lâmina de bisturi descartável de aço carbono. Validade: 5 anos após a data de fabricação.	PCT	MAXICOR	15	R\$ 38,13	R\$ 571,95
281	Bobina Papel Grau	UND	PACK GC	100	R\$ 56,97	R\$5.697,00

*(Handwritten mark)*



Cirúrgico 100mm x 100 metros: Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem. Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento.



R\$ 443.109,16

*Kenia Sumayra da Páscoa Queiroz*  
Kenia Sumayra da Páscoa Queiroz

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

JOSE RUFINO DA SILVA  
Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA  
NETO:45669163320  
Dados: 2022.05.09 11:53:26 -03'00'

Jose Rufino da Silva Neto  
**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA  
LTDA**